



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone (0144) 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

093

DECRETO Nº..... 97/96.

APROVA NORMAS PARA INSCRIÇÃO, CLASSIFI-
CAÇÃO, QUALIFICAÇÃO, RENOVAÇÃO E ATUA-
LIZAÇÃO DE REGISTRO CADASTRAL E DÁ OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS

DR. VALTER OLIVIER DE MORAES FRANCO,
Prefeito Municipal da Estância Climáti
ca de Campos Novos Paulista, no uso de
suas atribuições legais, e tendo em
vista o disposto no Artigo 34, da Lei
Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei
Federal nº 8.883/94, expede o seguinte
Decreto:

ARTIGO 1º)-Ficam aprovadas as normas constantes do Presen
te Decreto para inscrição, classificação, qualificação,
renovação e atualização de Registro Cadastral, desta Muni
cipalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/
93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.
883, de 08/06/94.

ARTIGO 2º)-Ao inscrito e habilitado será fornecido Certi
ficado de Registro Cadastral(CRC) com validade de no máxi
mo um ano, indentificado nos moldes do artigo 3º, inciso
V, deste Decreto.

ARTIGO 3º)-Para efeito do disposto nos artigos 1º e 2º,
deste Decreto, observar-se-ão as seguintes normas:

I - DA HABILITAÇÃO:

I.1-Os interessados em participar de licitações em modali
dade de Tomada de Preços para compras, serviços obras de
verão providenciar documentação para suas habilitações,
mediante inscrição no Cadastro de Fornecedores nesta Muni
cipalidade, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, com as
alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

-continua-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone (0144) 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.2

094

I.2 - DA INSCRIÇÃO:

I.2.1.-O pedido de inscrição será dirigido à Prefeitura Municipal, por intermédio de requerimento, acompanhado dos documentos exigidos por este Decreto e protocolado no cadastro de fornecedores.

I.2.2.-Juntamente com o requerimento deverá ser apresentada a indicação das Categorias pretendidas com comprovação de qualificação técnica nos termos do ítem I.3.1.3.

I.2.3.-Ao requerimento deverá ser anexada a relação devidamente assinada dos documentos entregues para exame e declaração de que o interessado:

- a)-responderá pela veracidade das informações prestadas;
- b)-fornecerá todas as informações julgadas necessárias pela Comissão de Registros Cadastrais;
- c)-comunicará imediatamente, por escrito as alterações de ordem econômica, administrativa e técnica.

I.2.4.-O requerimento somente será apreciado estando completo com a documentação comprobatória para inscrição, em cada caso.

I.2.5.-Na atualização ou expedição do Registro Cadastral para efeito de participação na Tomada de Preços, o interessado deverá apresentar documentação completa no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal até o terceiro dia anterior à data de recebimento das propostas.

I.3-DOCUMENTOS:

I.3.1.-Os documentos necessários a habilitação de interessados para compras, serviços e obras referem-se à:

- a)-habilitação jurídica;
- b)-regularidade fiscal;
- c)-qualificação técnica;
- d)-qualificação econômica financeira;
- e)-normas relativas à saúde e segurança no trabalho.

I.3.1.1.-Habilitação Jurídica:

- a)-cédula de identidade;
- b)-registro comercial, no caso de empresa individual;
- c)-ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

-continua-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone (0144) 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.3

095

- d)-inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)-decreto de autoização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividades assim o exigir.

I.3.1.2.-Regularidade Fiscal:

- a)-prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) ou no Cadastro Geral de Contribuintes(CGC);
- b)-porva de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou séde da empresa, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com as categorias pretendidas;
- c)-prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou séde da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d)-prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, a saber:
- d-1)-Fundo de Garantia por Tempor se Serviço(FGTS);
- d-2)-Programa de Integração Social(PIS);
- d-3)-Instituto Nacional de Seguro Social(INSS).

I.3.1.3.-Qualificação Técnica:

- a)-registro ou inscrição na entidade profissional competente;
- b)-atestados de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos e outros dados característicos da obra, serviço ou fornecimento de bens, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificados pela entidade profissional competente, para cada categoria pretendida;
- c)-relação das instalações e do aparelhamento técnico adequado;
- d)-relação da equipe técnica da empresa, acompanhada da respectiva qualificação;
- e)-prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

I.3.1.4.-Qualificação Econômico-financeira:

-continua-



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone (0144) 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.4

096

a)-balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 3(três) meses da data de apresentação;

b)-certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física.

I.3.1.5.-declaração firmada por médico ou engenheiro de segurança do trabalho, responsabilizado-se pelo cumprimento das normas relativas à saúde e segurança do trabalho, pela empresa, nos termos da Portaria CVS-2, de 13/2/91, do Centro de Vigilância Sanitária, para obras e serviços.

Parágrafo único-No caso da empresa não estar sujeita a apresentação da declaração acima, em virtude da disposição contida na Portaria nº 3.214 de 08/06/78(que aprova as normas regulamentares do Capítulo V, Título II, da C.L.T., relativas a Segurança e Medicina do Trabalho), declarar em que grau de risco se enquadra e o número de seus empregados.

I.4 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

I.4.1.-Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou por funcionário do Cadastro de Fornecedores desta Municipalidade, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

III-DA COMISSÃO DE REGISTROS CADASTRAIS:

III.1.-A Comissão de Registros Cadastrais compete:

a)-decidir sobre inscrição, atualização e alterações subsequentes do Registro Cadastral;

b)-arquivar o pedido de inscrição, bem como alterar, suspender e cancelar o registro cadastral do interessado que deixar de satisfazer as exigências do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e das normas baixadas por este Decreto;

c)-cancelar o registro de inscritos nos casos de decretação de falência, de dissolução e de declaração de inido



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone (0144) 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

¶1s.5

- neidade para licitar e contratar com a Administração;
- d)-propor, de acordo com a gravidade da infração, nos casos de inexecução total ou parcial de contrato firmado com esta Administração e nos demais casos previstos em lei, a aplicação da pena suspensiva temporária do registro ou da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração;
- e)-julgar a habilitação preliminar em todas as modalidades de licitações, quando designada;
- f)-questionar ou solicitar dos órgãos, executores de obras, serviços ou compras, a remessa de informações características do respectivos desempenhos, nos contratos concluídos;
- g)-convocar o integrante da Comissão Julgadora de Licitação e/ou representante do órgão responsável pelo projeto de obras ou serviços para prestar esclarecimentos necessários ao Registro Cadastral sobre dúvidas que eventualmente surgirem, no prazo legal e regulamentar, que antecede a abertura da licitação correspondente;
- h)-autorizar a expedição do Certificado de Registro Cadastral.
- IV-Independentemente de solicitação, os órgãos executores da Prefeitura Municipal deverão informar regularmente à Comissão de Registros Cadastrais.
- IV-1.-O desempenho de cada empresa contratada, após e conclusão da obra, serviço ou compra, indicando, respectivamente, o valor total pago e data base, descrição resumida do objeto do contrato prazo contratual e efetivo, qualidade e outros elementos de interesse para cadastro.
- IV.2.-Eventual advertência e/ou paralização aplicada à empresa no decorrer da execução do contrato.
- V-DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL:
- V1.-O certificado de registro cadastral terá validade de no máximo 12(doze) meses, a partir da data de sua expedição.
- V.2.-Os pedidos de alteração não infruirão no prazo de validade do certificado.
- V.3.-Os pedidos de renovação ou alteração deverão ser instruídos com documentos atualizados e correspondentes ao exercício.
- V.3.1.-Para alteração ou retificação do Registro Cadastral, o interessado poderá anexar somente os documentos especí -

097



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CAMPOS NOVOS PAULISTA

Avenida José Theodoro de Souza N.º 417 — Fone (0144) 76-1144 — CEP 19960-000

ESTADO DE SÃO PAULO

fls.6

098

ficos que comprovem o objeto do pedido.

V.4.-O Certificado de Registro Cadastral conterá:

- a)-razão social da firma ou empresa;
- b)-número do CIC;
- c)-data, nome e assinatura do Presidente da Comissão de Registro Cadastrais;
- d)-endereço da séde, bairro, município e unidade federativa;
- e)-categorias de obras, serviços e compras;
- f)-prazo de validade do Certificado de Registro Cadastral;
- g)-outras indicações esclarecedoras do Registro Cadastral.

VI-DOS RECURSOS REFERENTES AOS REGISTROS CADASTRAIS:

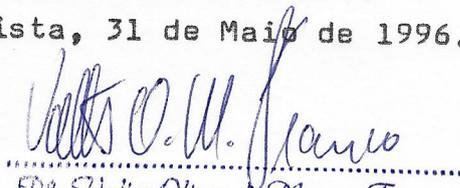
VI.1.-Das decisões da Comissão de Registro Cadastral caberá recursos administrativos, no prazo de 05(cinco) dias úteis da intimação do ato, sem efeito suspensivo.

VI.2.-O recurso será dirigido ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão de Registros Cadastrais, a qual poderá rever o reconsiderar a decisão impugnada no prazo de 05(cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo encaminhá-lo devidamente informado à autoridade superior. Neste caso, a decisão deverá ser proferida dentro do prazo de 05(cinco) dias úteis, contados da data de seu recebimento.

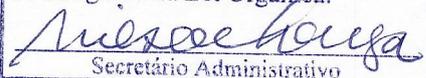
ARTIGO 4º)-Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campos Novos Paulista, 31 de Maio de 1996.


NILSON DE SOUZA
Secretário Administrativo
RG 5.351.425


Dº Valter Olber de Moraes Franco
Prefeito Municipal

Publicado por afixação na forma
do Artigo 91 da Lei Orgânica.


Secretário Administrativo

